

2ª Conferência Internacional África-Brasil: Cooperação Brasil-Nigéria dentro do Sul Global

# 'AGRO É POP, AGRO É TECH, AGRO É TUDO': PARA QUEM? UM ESTUDO SOBRE O TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO ESTADO DO TOCANTINS.

NEFFTALY GOMES SOUSA<sup>1</sup>
JOHN MAX SANTOS SALES<sup>2</sup>

Resumo: O código penal brasileiro prevê como crime a submissão de indivíduo a condições de trabalho análogos a escravidão, como trabalhos forçados sem remuneração, jornadas exaustivas, assim como condições degradantes e impedimento do direito de ir e vir. Com isso, o objetivo deste trabalho é caracterizar o trabalho escravo contemporâneo no estado do Tocantins a partir dos dados secundários da Comissão Pastoral da Terra, possibilitando a descrição da evolução dos mesmos nos últimos vinte anos (1998-2018). Em linhas gerais foi verificado que o Tocantins se consolida como o segundo maior estado com número de trabalhadores libertados da região Norte. Constatou-se que as atividades ligadas a área rural apresentam mais casos que as atividades urbanas, sendo que a atividade econômica que apresentou a maior proporção de casos foi a pecuária. O número de fiscalizações teve seu ápice em 2001 e apresenta diminuição no número de fiscalizações desde 2014. O município de Ananás se destaca quanto ao número de casos incidentes, de fiscalizações e de trabalhadores libertados. Com a evidente tentativa de criar atmosfera positiva em torno do agronegócio, a campanha "Agro é pop, é tech, é tudo" exibida pela mídia televisiva hegemônica pouco dá visibilidade aos problemas inerentes ao setor. O caso do Tocantins mostra a grande concentração de casos de trabalho escravo em zona rural, o que requer maior fiscalização de delineação de políticas públicas que visem combater este tipo de atividade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Trabalho escravo, Zona Rural, Tocantins.

## Introdução

A Convenção de n.º 29 da Organização Internacional do Trabalho (1930) menciona que o trabalho forçado ou obrigatório faz menção a todo trabalho ou serviço exigido a um indivíduo sob ameaça de penalidade e para o qual ele não se ofereceu por espontânea vontade. A OIT ainda complementa que o trabalho forçado se refere a situações em que as pessoas são obrigadas a trabalhar por meio do uso da violência ou intimidação, assim como também através da servidão por dívidas, retenção de documentos ou ameaças. Termos como trabalho forçado, formas contemporâneas de escravidão, servidão por dívida e tráfico de seres humanos são correlacionados, muito embora não sejam

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Estudante do curso de Engenharia Agronômica da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS). E-mail: nefftalygomes28@gmail.com

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Bacharel em Ciências Econômicas (UFS), Tecnólogo em Saneamento Ambiental (IFS), Esp. em Educação Empreendedora (PUC-Rio), Mestre em Planejamento Urbano e Regional (PROPUR/UFRGS) e Doutorando em Planejamento Urbano e Regional (IPPUR/UFRJ). Professor da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS). E-mail: john.ms@unitins.br



idênticos no sentido jurídico. No entanto, a maioria das situações de trabalho escravo ou tráfico de pessoas são compreendidas pelo conceito de trabalho forçado pela OIT.

Em 1995, o Brasil foi um dos primeiros países a reconhecer de modo oficial a existência de trabalho forçado no território perante a comunidade internacional. Após esse marco, a terminologia "trabalho escravo" foi adotada pelo país para execução de políticas que visem a sua erradicação, tornando-se referência mundial (OIT, 200X). Ainda que a escravidão tenha sido abolida em vários países, a prática ganhou novas formas, tendo seu uso disseminado pelo mundo sob o nome de "formas contemporâneas de escravidão". O fenômeno foi adaptado e ganhou novas formas junto às transformações das relações de capital, trabalho e produção ocorridas ao longo dos últimos séculos. A prática compreende várias violações, como: trabalho forçado, exploração infantil, servidão por dívidas, servidão doméstica, casamentos servis, escravidão sexual e tráfico de pessoas (ONU BRASIL, 2016).

Pessoas disfarçadas de empreiteiras, denominadas de "gatos", atraem indivíduos com falsas promessas de emprego. Eles costumam captar trabalhadores em lugares distantes de seus postos de trabalho, normalmente em regiões empobrecidas, cujo perfil de busca são os pequenos agricultores sem recursos, desempregados ou sem-terra. Vêse homens, mulheres e crianças como alvos desta situação em função da miséria, da fome, da falta de informação e do medo. Os direitos trabalhistas são complemente sonegados (ABREU; ZIMMERMMAN, 2003).

Segundo Abreu e Zimmermman (2003), a forma mais habitual de escravidão no meio rural se dá através da dívida. Primeiramente inicia-se com o processo de aliciamento, onde o trabalhador rural deve ao fazendeiro o correspondente ao transporte realizado até a fazenda. Chegando ao local de trabalho se veem obrigados a comprar alimentação, roupas, remédios, ferramentas de trabalho, etc., a preços exorbitantes no estabelecimento do empregador, acarretando em endividamento e comprometendo todo o salário, fazendo com que nunca haja o recebimento.



O trabalho escravo é um crime previsto no Código Penal Brasileiro. O artigo 149 diz que reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho ou restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão da dívida contraída com o empregador ou preposto, é aplicada a pena de reclusão de dois a oito anos e multa, além da pena correspondente à violência. É urgente a seriedade e o planejamento de formas de fiscalização para aplicação das penalidades.

O território tocantinense, pertencente ao antigo estado de Goiás, foi fundado em 1988 e desde então sua economia é baseada principalmente na pecuária, que é praticada em grandes propriedades. Trata-se de um território que já foi um dos principais palcos de conflitos fundiários no Brasil, sobretudo na região norte conhecida como Bico do Papagaio, situada entre os rios Araguaia e Tocantins, divisa com Pará e Maranhão (CDVDH/CB; CPT, 2017).

Segundo Lopes (2009), desde a criação do estado a estratégia de distribuição de terras foi traçada para benefícios dos grandes capitalistas, sendo vendido lotes a preços simbólicos sob o discurso de promoção do desenvolvimento para uma terra que anteriormente estava abandonada. Ainda segundo o autor, o estado do Tocantins tem se preocupado com a produtividade agropecuária direcionada para o comércio internacional, enquanto a população do campo se vê obrigada a deixar suas terras para servir de mão de obra para grandes proprietários. Isso mostra que as estratégias econômicas do estado foram sempre voltadas para a grande propriedade, com características de práticas que nega a cultura de um povo ao criar novos conceitos por meio do medo e da submissão.

Até o ano de 2001 o Tocantins era considerado um estado que fornecia mão de obra às redes contemporâneas de escravidão, atendendo a demandas de fazendas e empreendimentos no Maranhão, Mato Grosso e Pará. Atualmente o estado é visto tanto como ponto de origem como de destino de trabalhadores flagrados em condições de escravidão, tendência esta que se repete em outros estados brasileiros (CDVDH/CB; CPT, 2017). Quando não há uma política de reforma agrária eficaz atrelada a uma política



2ª Conferência Internacional África-Brasil: Cooperação Brasil-Nigéria dentro do Sul Global

pública de educação, geração de emprego e renda, corre-se o risco de uma reincidência do crime de trabalho escravo. A volta da prática do crime ressurge diante da impunidade e da falta de aplicação de medidas mais severas, e ainda submete o indivíduo que já fora escravizado à reinserção no trabalho escravo devido à ausência de uma política que o permita se refazer no mercado de trabalho (ABREU; ZIMMERMMAN, 2003).

Neste sentido, questiona-se: qual seria o perfil do trabalho escravo contemporâneo no estado do Tocantins? É importante que estudos, diagnósticos, investigações, consubstanciados pela legislação vigente, subsidiem a formulação de ações e estratégias de combate e erradicação do trabalho escravo. Por isso o objetivo deste trabalho é caracterizar o perfil do trabalho escravo contemporâneo em área rural no estado do Tocantins, buscando apresentar a evolução dos dados referente a trabalhadores em condições análogas às de escravo em área rural (2002-2016) e estabelecer relação entre atividades econômicas no meio rural e trabalhadores escravizados.

### 1. O trabalho escravo contemporâneo em dados.

Considerando que o capitalismo é um sistema que, dentre outras características, preza o lucro, nota-se a presença de boa parte de empresários em verdadeiras empreitadas de planejamento que possibilitem aumento de ganhos, como por exemplo, com estratégias de diminuição custos de produção, a qual pode-se incluir a mão de obra. Este fator de produção é comumente objeto de diversos tipos de exploração, onde se vê a oportunidade de ganhos de lucro pela diminuição de custos com salários, ainda que afete as leis trabalhistas e, consequentemente, ferindo a dignidade da pessoa humana.

O trabalho doméstico, a agricultura, a construção, a manufatura e a indústria do entretenimento encontram-se enquadrados como as atividades mais afetadas pelo problema no mundo. Os trabalhadores migrantes e outros grupos, tais como afrodescendentes e povos indígenas, são particularmente vulneráveis a esse tipo de exploração (ONU BRASIL, 2016). Levando em consideração o mapeamento global,



verifica-se que a região mais afetada é o centro e sudeste da Europa (composto por países que não fazem parte da União Europeia) e a comunidade de Estados Independentes com 4,2 por mil habitantes. Em seguida tem-se a África (4 por mil habitantes), Oriente Médio (3,4 por mil habitantes), Ásia- Pacífico (3,3 mil habitantes), América Latina e Caribe (3,1 por mil habitantes). Por último tem as economias desenvolvidas e a União Europeia com 1,5 por mil habitantes (OIT, 2012).

P

No caso brasileiro não é incomum que áreas rurais sejam alvo de práticas de escravização humana, principalmente por se enquadrar em um contexto que envolve a presença de latifúndios e o avanço da tecnologia que exclui as pequenas e médias propriedades do processo de oportunidades de ganhos econômicos. De acordo com Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), os imóveis rurais são classificados conforme a quantidade de hectare que possuem, podendo variar em: minifúndio (Imóvel rural com área inferior a 1 módulo fiscal); pequena propriedade (imóvel de área compreendida entre 1 e 4 módulos fiscais); média propriedade (imóvel de área superior a 15 módulos fiscais). Deste modo, o IBGE (2017) identifica um total de 5.072.152 estabelecimentos que ocupam um total de 350.253.329 ha, o qual mostra uma maior concentração de terra em áreas consideradas grande propriedade rural, retendo 79% dos imóveis cadastrados. E é neste contexto de concentração de terras que trabalhadores são aliciados para favorecer ao lucro do empresário do agronegócio.

Oliveira (2018) conta que o perfil do trabalhador rural escravizado, segundo o Grupo de Estudo e Pesquisa sobre Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC), são quase que totalmente do sexo masculino, não branco, baixa escolaridade e, sobretudo, oriundos da região nordeste.

De acordo com o autor, os "gatos" se aproveitam da vulnerabilidade socioeconômica de trabalhadores para fazer falsas promessas de moradia, emprego, salário e despesas pagas.



Os dados do Ministério do Trabalho (2016) apresentam que entre 1995 e 2016 foram resgatados mais de 52 mil trabalhadores no Brasil. Os números ainda mostram que 83% das pessoas tinham idade entre 18 e 44 anos, 95% são homens e 32% eram analfabetos e 39% chegaram até a quarta série. Considerando trabalhadores libertados por atividade, entre 2003 e 2016, 28% estavam em atividade na pecuária (28%), cana-de-açúcar (24%), lavouras diversas (19%), carvão (8%), construção civil (5%), desmatamento (5%), atividades diversas (4%), reflorestamento (3%), extrativismo (2%), confecção têxtil (1%) e mineração (1%).

A Comissão Pastoral da Terra (2014) informa que o Pará é líder no ranking estadual por número de trabalhadores libertados com 12.761 trabalhadores, seguido por Mato Grosso (6.951), Minas Gerais (4.058), Goiás (3.805), Maranhão (3.505), Bahia (3.085), Tocantins (2.856), Mato Grosso do Sul (2.662), Rio de Janeiro (1.585) e São Paulo (1.470). Já em relação ao ranking dos principais estados de origem dos trabalhadores resgatados, este é liderado pelo Maranhão (7.721), seguido pela Bahia (3.085), Pará (2.907), Minas Gerais (2.720), Tocantins (1.827) e Piauí (1.813).

Desde 2002 o Brasil vem aumentando a fiscalização dos estabelecimentos, essa ação se mostra um resultado no combate ao trabalho escravo, visto que a quantidade de trabalhadores resgatados diminuiu entre 2002 e 2016. De acordo com a SIT, Secretaria de Inspeção do Trabalho, em 2002 foram realizadas 35 operações, resgatando 2.285 pessoas submetidas a trabalho escravo, em 2016 foram realizadas 115 operações onde foram resgatados 885 trabalhadores (OLIVEIRA, 2018).

Os estabelecimentos que usufruem do trabalho escravo, além de multa e indenização que deve ser pago aos trabalhadores, também entram na Lista Suja, divulgada pelo Ministério do Trabalho. Essa lista tem como função inibir o empregador de irregularidades, uma vez que tanto o nome da pessoa física e jurídica e seu CPF ou CNPJ, é divulgado sem restrições. Mesmo sendo reconhecido como referência internacional no combate à escravidão contemporânea, e aumentando os mecanismos



de fiscalização, o Brasil ainda está muito atrasado para o caminho da erradicação do trabalho escravo.

No entanto, em outubro de 2017, durante o governo de Michel Temer, foi anunciada uma nova portaria que revia o conceito que caracterizava o trabalho escravo no Brasil e que dificultava o trabalho de fiscalização. De acordo com tal portaria, somente seria considerado trabalho escravo caso fosse identificado o conjunto de ações (trabalho forçado, jornada exaustiva, condições degradantes) que caracterizam o crime no momento da fiscalização, ainda tais ações somente seriam válidas havendo o cerceamento de liberdade de expressão e mobilidade do trabalhador. Além de conceder ao Ministro do Trabalho o direito de permissão para que fossem divulgada o nome da empresa ou empregador na lista suja, o qual antes era responsabilidade da equipe técnica. Após diversas críticas à nova portaria, a ministra Rosa Weber do Supremo Tribunal Federal concedeu uma liminar que suspendia a nova portaria (BETIM, 2017).

O Tocantins fica entre os estados que mais escraviza e o que é mais escravizado, o que o torna rota para o tráfico de pessoas, sendo também o sexto estado no ranking de resgates e o quinto que mais fornece mão-de-obra escrava ligada diretamente ao agronegócio (CPT, 2007). Com isso, face ao exposto, cabe agora apresentar detalhadamente o panorama do trabalho escravo contemporâneo do Tocantins, trazendo evidências para que se possa pensar em formas de combater este tipo de atividade.

## 3. O trabalho escravo contemporâneo no Tocantins (1998-2018).

O gráfico 01 indica o percentual de trabalhadores libertados de situações análogas à escravidão entre os anos de 1998 a 2018 nas regiões brasileiras. Entre os anos 1998/2004 a região que assume liderança quanto ao número de libertados é a região Norte, marca esta que só voltará a ser alcançada em 2012. Os picos são vistos nos anos de 1998 (83%), 1999 (57%) e 2002 (61%). Nos anos de 2005 (41%), 2007 (40%), 2008 (32%) e 2011 (31%) a região CentroOeste assume liderança frente as demais regiões. Quanto ao ano de 2006 o região lider é o Nordeste com 61%.



# 2º Conferência Internacional África-Brasil: Cooperação Brasil-Nigéria dentro do Sul Global

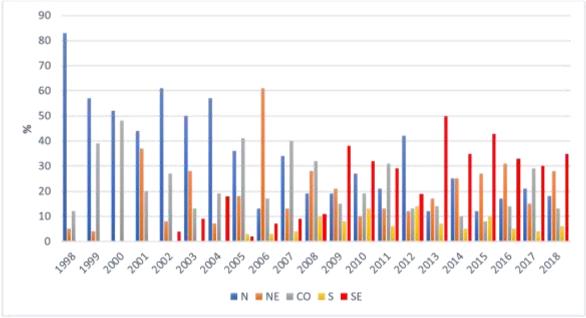


Gráfico 01: Percentual os trabalhadores libertados entre 1998 e 2018 Fonte: Comissão Pastoral da Terra (1998-2018) Elaboração: Nefftaly Gomes Sousa e John Max Santos Sales (2019)

O gráfico 01 ainda mostra que no período de 2009/2010 e 2013/2018 a região com maior percentual de trabalhadores libertados é o Sudeste, 2009 (38%), 2010 (32%), 2013 (50%), 2014 (35%), 2015 (43%), 2016 (33%), 2017 (30%) e 2018 (35%). A região Sul, por sua vez, apresenta os menores percentuais de libertados nos ultimos vinte anos, verificando entre 3% e 6%, o qual pode-se traduzir em região com menor incidência deste tipo de atividade.

Esses dados mostram o quanto se deve prestar atenção no que acontece na região Norte, pois apresenta um quadro histórico neste tipo de atividade. O crescimento do Sudeste no decorrer dos anos também revela apesar de ser uma região relativamente mais rica diante das outras, pesa a existência de estruturas que postergam a escravização.

Em relação ao gráfico 02, evidencia-se o percentual dos estabelecimentos com casos de trabalho escravo nas regiões brasileiras. Nota-se que neste período de análise a região Norte apresentou maior percentual em 2003 com 66% enquanto a região Sul apresenta nenhum caso entre os anos de 1998 e 2002. Os anos 2000 e 2004 são os únicos em que a Região Norte não lidera, fazendo despontar a Região Sudeste. Logo,



esses dados mostram que prossegue o mesmo comportamento com as informações sobre o número de pessoas libertas.

A região Norte apresenta os maiores percentuais de estabelecimentos em quase todos os anos apontados na análise do gráfico e em contrapartida a região Sul apresenta os menores percentuais, ainda que se perceba aumento a partir de 2005.

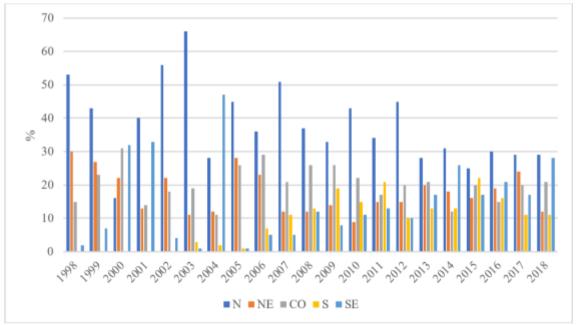


Gráfico 02: Percentual de estabelecimentos com casos de trabalho escravo entre 1998 e 2018 Fonte: Comissão Pastoral da Terra (1998-2018) Elaboração: Nefftaly Gomes Sousa e John Max Santos Sales (2019)

Quando se avalia através do cenário nacional, regional e estadual, o gráfico 03 apresenta comparativamente a quantidade de trabalhadores libertados. Acerca do âmbito nacional, houve diversas oscilações no período analisado, sendo possível destacar que nos anos 2003, 2007 e 2008 encontram-se os maiores números de trabalhadores libertados. Em contrapartida, os menores números foram nos anos 1998, com 159 trabalhadores libertados, em 2000 com um número de 542 e em 2001 com 546.



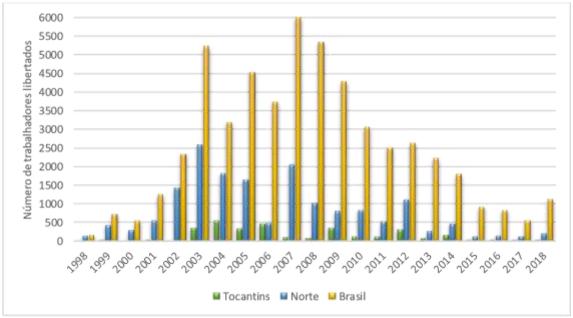


Gráfico 03: Número de trabalhadores libertados – Brasil, Norte, Tocantins Fonte: Comissão Pastoral da Terra (1998-2018) Elaboração: Nefftaly Gomes Sousa e John Max Santos Sales (2019)

Quanto ao cenário regional – Norte – assim como o país, os dados oscilam bastante no período analisado. Os anos em que a região Norte apresentou maiores números expressivos foram 2003, com 2590 trabalhadores libertados, em 2007, com 2045 libertados, e 2004 com o número de 1820 trabalhadores libertos. E quanto aos menores números são indicados nos anos de 2015, 2017 e 1998, respectivamente 113, 117 e 132 trabalhadores.

O cenário estadual – Tocantins – expõe que se trata do segundo estado da região Norte com o maior número de trabalhadores libertados no período de 1998 a 2018, não sendo superado apenas pelo Pará. O gráfico 03 expõe que os anos com os maiores números de trabalhadores libertados de situação análogas à escravo foram 2004, 2006 e 2009, com 545, 455 e 353 trabalhadores, respectivamente. Os menores números foram registrados nos anos de 1999, 2015 e 2018.





Gráfico 04: Percentual de trabalhadores em situações análogas à escravidão em atividades realizados no campo no cenário brasileiro.

Fonte: Comissão Pastoral da Terra (1998-2018)

Elaboração: Nefftaly Gomes Sousa e John Max Santos Sales (2019)

O gráfico 04 indica que o percentual de trabalhadores em situações análogas à escravidão no cenário brasileiro encontra-se em atividades realizadas no campo, a exemplo o desmatamento, a pecuária, extrativismo vegetal e lavouras. Em menor expressão é visto em atividades não realizadas no campo, a exemplo da construção civil, confecção e outros. É de se chamar atenção que nos anos de 1998, 2000, 2001, 2003, 2005 e 2008 não houve informação de que houvesse este tipo de trabalho em zona fora do campo.

O gráfico também aponta os anos em que não houve trabalhadores ligados a atividades fora do campo, a saber: 1998, 2000, 2001, 2003, 2005 e 2008. Somente no ano de 2013 se verifica que as atividades não realizadas no campo superam o percentual de trabalhadores em situações análogas à escravidão em atividades realizados no campo, ainda que com uma diferença mínima. Excetuando 2013, o percentual de trabalhadores escravizados no campo ultrapassa 60 %.

Essas informações atestam que no contexto brasileiro o trabalho escravo contemporâneo tem mais espaço em áreas rurais, no qual toda política de combate a



esta atividade deve-se prezar por essa informação como forma de entender quais seriam os meios necessários para o devido combate.

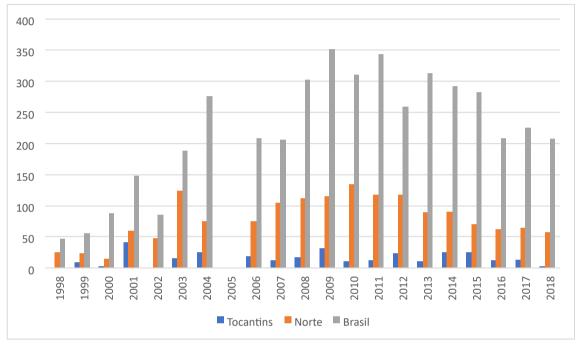


Gráfico 05: Número de fiscalizações por ano no período de 1998 a 2018 no Brasil, Norte e Tocantins.

Fonte: Comissão Pastoral da Terra (1998-2018)

Elaboração: Nefftaly Gomes Sousa e John Max Santos Sales (2019)

As informações sobre o número de fiscalizações realizadas por ano podem ser visualizadas por meio do gráfico 05. O quadro nacional revela que os anos com os maiores números de fiscalizações foram 2009, 2011 e 2013, enquanto os menores registros se deram em 1998, 1999 e 2002. Quanto ao panorama regional pode-se destacar os anos de 2003, 2010, 2011 e 2012 com o maior número de fiscalização, enquanto entre 1998 e 2000 encontram-se as menores fiscalizações.

O quadro estadual mostra que em relação ao número de fiscalizações realizadas os maiores números foram registrados nos anos de 2001 com 42, em 2009 com 31, seguidos dos anos de 2004, 2014 e 2015, com igual número de 25 fiscalizações realizadas. Os anos com menores números também podem ser observados, sendo estes indicados em ordem decrescente, onde os anos de 2010 e 2013 apresentam 11



fiscalizações em cada ano, seguido pelo ano de 1999 com 9 e, por fim, nos anos 2000 e 2018 com 3 fiscalizações.

Importa entender o comportamento do número de fiscalizações para se ter base para contestar os anos em que houve diminuição, assim como subsídios para pautar cobranças por um aumento efetivo de buscas. Quadro de pessoal, assim como ingerência política, podem estar por trás do recuo, o que cabe uma investigação específica.

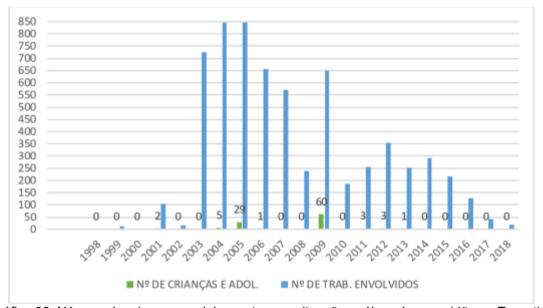


Gráfico 06: Número de crianças e adolescentes em situação análoga à escravidão no Tocantins Fonte: Comissão Pastoral da Terra (1998-2018) Elaboração: Nefftaly Gomes Sousa e John Max Santos Sales (2019)

O gráfico 06 aponta o número de crianças e adolescentes libertadas de situações análogas à escravidão em relação ao número de trabalhadores libertados no estado do Tocantins. Percebe-se que nos anos de 2001, 2004, 2005, 2006, 2009, 2011 e 2012 são encontrados crianças e adolescentes nesta condição, aparecendo com maior significância em 2005 e 2009, com um quantitativo de 29 e 60 menores, respectivamente. A relação com o número de adultos é pequena, mas não menos desprezível.

Tabela 01: Dez municípios do Tocantins com maior número de casos no período de 1995-2018.



Municípios	Nº	de
	casos	
Ananás	25	_
Araguaína	22	
Arapoema	17	
Wanderlândia	15	
Bandeirantes	14	
Campos Lindos	11	
Colinas do	11	
Tocantins		
Darcinópolis	8	
Aragominas	7	
Colméia	7	

Fonte: Comissão Pastoral da Terra (1995-2018)

Elaboração: Nefftaly Gomes Sousa e John Max Santos Sales (2019)

A tabela 01 exibe os dez municípios tocantinenses com maiores somatórias de casos de trabalhadores em situação análoga à escravidão no período de 1995 e 2018. O município de Ananás apresenta o maior número com 25 casos, seguida do município de Araguaína que apresentou 22 casos. Arapoema, Wanderlândia e Bandeirantes apresentam uma faixa entre 15 e 20 casos, enquanto as outras cidades apontadas encontram-se na faixa entre 07 e 11 casos encontrados. Tratam-se de cidades tipicamente rurais, o qual mostra que a análise de dados por município permite entender o porquê tais localidades possuem mais foco que outras.

Tabela 02: Dez municípios do Tocantins com maior número de fiscalizações no período de 1995-2018.

Municípios	N.º de	
	fiscalizações	
Ananás	17	



Araguaína	17
Arapoema	12
Bandeirantes	11
Colinas do Tocantins	8
Xambioá	8
Darcinópolis	7
Campos Lindos	6
Natividade	6
Sandolândia	6

Fonte: Comissão Pastoral da Terra (1995-2018)

Elaboração: Nefftaly Gomes Sousa e John Max Santos Sales (2019)

A tabela 02 indica os dez municípios com os maiores números de fiscalizações no período de 1995 a 2018. Os municípios com os maiores números de fiscalizações neste período foram Ananás e Araguaína com 17 fiscalizações, seguido pelo município de Arapoema com 12 fiscalizações. Bandeirantes apresentou 11 fiscalizações e tanto Colinas do Tocantins quanto Xambioá apresentaram 8 fiscalizações. É importante destacar que estes 05 municípios que são mais fiscalizados são também os que mais apresentam número de casos, conforme visto na tabela 01. Ademais, considerando um horizonte de 24 anos, percebe-se um reduzido número de fiscalizações quando se tem o dado de que o Tocantins é um foco significativo deste tipo de atividade.

Já a tabela 03 indica em ordem decrescente os dez municípios do estado do Tocantins com as maiores somatórias de trabalhadores libertados. O município com maior número de trabalhadores libertos foi Ananás com 481, configurando-se com uma média anual de 20 pessoas. Em sequência seguem o município de Caseara, com 274 libertados. Arapoema, Tocantinópolis e Darcinópolis apresentaram 174, 140 e 129 libertos, respectivamente.



Tabela 03: Dez municípios do Tocantins com maior número de libertos no período de 1995-2018.

	Nº de		
Municípios	libertos		
Ananás	481		
Caseara	274		
Arapoema	213		
Tocantinópolis	174		
Darcinópolis	140		
Porto	129		
Nacional			
Bandeirantes	105		
São Bento	81		
Natividade	79		
Xambioá	79		

Fonte: Comissão Pastoral da Terra (1995-2018)

Elaboração: Nefftaly Gomes Sousa e John Max Santos Sales (2019)

Porto Nacional, Bandeirantes, São Bento, Natividade e Xambioá encontram-se numa faixa entre 79 e 129 casos. Como pode ser percebido, há uma coerência no comportamento dos dados referente a Ananás, o qual revela como preocupante o caso deste município frente aos outros. Não que se deva não prestar atenção nos outros municípios, mas diante de um quadro em que todos os dados apontam de forma significativa para esta cidade, importa que medidas urgentes sejam direcionadas a ela.

Tabela 04: Números do Tocantins (1995-2018)

	Casos	Casos	Trab.	Crianças e	
Atividade	identificados	fiscalizados	Envolvidos	adolescentes	Libertos
Desmatamento	8	5	123	1	39
Pecuária	215	137	3277	34	1627



Monocultivo de	6	ooperação Brasii-Nige 4	172	0	27
árvores	-				
Extrativismo	4	2	339	60	186
vegetal					
Cana de açúcar	1	1	333	0	0
Outras lavouras	23	16	701	6	275
temporárias					
Lavouras	6	6	292	0	286
permanentes					
Carvão Vegetal	54	43	855	2	549
Mineração	3	2	42	0	16
Construção civil	6	5	223	0	21
Outro	3	2	55	1	27
Total	329	223	6412	104	3053

Fonte: Comissão Pastoral da Terra (1995-2018)

Na tabela 04 está em evidência os dados exclusivamente referentes ao estado do Tocantins, levando em consideração as atividades econômicas que envolvem os casos de situações análogas à escravidão. Portanto, em relação aos casos fiscalizados no estado tocantinense, as atividades com os maiores casos são a pecuária, o carvão vegetal e outras lavouras temporárias. Quando se trata de atividades com menores números, encontram-se os ramos de extrativismo vegetal, mineração e cana-de-açúcar. Obviamente no que se refere aos casos fiscalizados os maiores números são os mesmos aos casos identificados, assim como os menores números indicam as mesmas atividades apontadas nos casos fiscalizados.

Quanto ao número de trabalhadores envolvidos pode-se destacar as mesmas atividades citadas anteriormente em seus números mais expressivos, e as menores incidências foram encontradas nas atividades de monocultivo de árvores, desmatamento e mineração. No que tange o número de crianças e adolescentes libertados, pode-se



mencionar que as atividades as quais foram registrados os maiores números foram extrativismo vegetal, pecuária. Já em relação aos trabalhadores libertados, as atividades que se destacam são a pecuária, carvão vegetal e lavouras permanentes, enquanto os menos números foram vistos no monocultivo de árvores, construção civil e mineração.

Os dados corroboram que o Tocantins apresenta o mesmo comportamento do cenário brasileiro e regional quando se trata de que as atividades econômicas do campo abrigam a parte mais significativa de trabalhadores em situação análoga à escravidão. E dentre as atividades mencionadas, há que se chamar atenção da pecuária, no qual apresenta dados tão significativos que superam em larga posição as outras atividades econômicas.

# 4. Considerações Finais

A submissão de pessoas a situações análogas à escravidão se enquadra em um debate de extrema importância quando estamos tratando de outras faces que a escravidão humana adquire na atualidade. A análise das variáveis trabalhadas no então estudo permite expor uma difícil realidade, tanto em esfera nacional, regional e estadual, traçando o perfil do trabalho escravo contemporâneo dos últimos vinte anos. Isso é uma forma de permitir a ampliação e reflexão sobre a temática dos cenários supracitados.

É importante destacar que todos os dados devem ser relativizados, pois como se trata de um tema bastante espinhoso, pode haver grandes subnotificações. Apesar da análise partir de uma dinâmica que explica um comportamento frente aos maiores e menores dados incidentes, é necessário destacar mesmo havendo notificação de uma pessoa escravizada, esse dado jamais pode ser desprezado. Tratou-se apenas de uma opção de análise que permite entender o perfil brasileiro até o estado do Tocantins, valorizando as variáveis expostas pela Comissão Pastoral da Terra.

O estado do Tocantins é apontado como o segundo maior estado com número de trabalhadores libertados da região Norte. Dentre os municípios tocantinenses, Ananás se destaca, sendo o portador dos maiores números em casos, fiscalizações e



trabalhadores libertados. Para uma melhor compreensão dos motivos os quais justificariam alguns municípios tocantinenses apresentarem maiores números de casos que outros, seriam necessárias pesquisas mais aprofundadas.

O setor agropecuário no estado do Tocantins apresenta o maior número de casos, de pessoas envolvidas e pessoas libertadas, e dentro deste setor as atividades econômicas que se destacaram quanto as variáveis mencionadas anteriormente são a pecuária e o carvão vegetal, indicando exatamente que é na área rural que se concentra o maior número de trabalhadores em situação análoga à escravidão.

A partir do governo golpista de Michel Temer (2016-2018) houve uma queda tanto no número de fiscalizações quanto no número de casos. O mesmo ocorre com o número de trabalhadores libertados, onde a causa que se explica reflete o corte de verbas realizado por este governo, dificultando o combate contra o trabalho escravo contemporâneo. Os auditores fiscais não conseguem exercer as fiscalizações com orçamento reduzido, e desta forma estima-se que o número de casos seja maior que os dados fornecidos. Cabe também uma análise dentro do governo Bolsonaro, onde infelizmente devem incorrer a ausência de dados alarmantes.

A mídia hegemônica brasileira tem divulgado com bastante persistência a campanha "Agro é pop, é tech, é tudo", intencionando não só de apontar a importância de investimentos no setor, mas também mostrar uma relação entre crescimento do país e o setor agropecuário. No entanto, pouco se tem feito para tornar visível os problemas inerentes ao mesmo. Como pôde ser visto, os dados apontam uma maior concentração de trabalhadores em situações análogas à escravidão em atividades realizadas no campo, logo, o combate contra o trabalho escravo depende da união da sociedade contribuindo com as denúncias e do governo com a fiscalização e cumprimento da lei.

As ações de buscas e punições não podem ser únicas, estas não podem ser dissociadas da criação e efetivação de políticas públicas que façam com que trabalhadores não se sujeitem a trabalhos degradantes ou mesmo em regime de escravidão. Sendo assim, a



discussão a respeito dessa temática é urgente, principalmente na atual conjuntura em que mudanças de regras dificultam a fiscalização e punição de empregadores que são flagrados lidando com mão de obra em condições análogas à de escravo.

Deste modo, este trabalho espera contribuir para visibilizar os novos formatos de escravidão, permitindo que ações diretas e medidas preventivas para população potencial e alvo sejam realizadas, além de dar subsídios para formulação de políticas públicas de combate e erradicação do trabalho escravo. É plausível utilizar tais conhecimentos a fim de alertar a comunidade acadêmica, os profissionais da área e o cidadão comum sobre o trabalho escravo no Tocantins, promovendo esclarecimentos que impeçam que haja interpretação errônea sobre a existência do trabalho escravo no estado tocantinense.

#### 5. Referências

ABREU, L. L.; ZIMMERMANN, D. J. Trabalho escravo contemporâneo praticado no meio rural brasileiro. Abordagem sociojurídica. **Rev. TST**, Brasília, vol. 69, n.º 02, jul/dez 2003.

BETIM, F. STF suspende novas regras do trabalho escravo por ferir princípios da Constituição. **El Pais**. São Paulo-SP. Out. 2017. Disponível em: <a href="https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/24/politica/1508856511\_182757.html">https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/24/politica/1508856511\_182757.html</a> Acesso em: 25 set. 2019.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

CENTRO DE DEFESA DA VIDA E DOS DIREITOS HUMANOS CARMEN BASCARÁN (CDVDH/CB); COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). Entre idas e vindas: novas dinâmicas de migração para o trabalho escravo. 1. ed. São Paulo: Urutu-Branco, 2017.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). **Trabalho escravo 2014**. Disponível em: <a href="https://www.cptnacional.org.br">www.cptnacional.org.br</a>.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Convenção n.º 29, Abolição do Trabalho Forçado, Genebra, 1930.

\_\_\_\_\_. O que é trabalho forçado? Disponível em: < http://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-escravo/WCMS\_393058/lang--pt/index.htm>. Acesso em 13 abr. 2018.



\_\_\_\_\_. O trabalho forçado no Brasil. Disponível em: < http://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-escravo/WCMS\_393066/lang--pt/index.htm>. Acesso em 03 mai, 2018.

LOPES, A. P. Escravidão por dívida no norte do estado do Tocantins: vidas e destinos fora do compasso. (Tese) Doutorado. São Paulo: FFLCH, 2009, 317 p.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MET). Quadro das operações de fiscalização para erradicação do trabalho escravo — SIT/SRTE 1995-2016. Disponível: <a href="http://trabalho.gov.br/fiscalizacao-combate-trabalho-escravo/resultados-das-operacoes-defiscalizacao-para-erradicacao-do-trabalho-escravo">http://trabalho.gov.br/fiscalizacao-combate-trabalho-escravo/resultados-das-operacoes-defiscalizacao-para-erradicacao-do-trabalho-escravo</a>. Acesso em: 20 abr. 2018

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL (ONUBR). Trabalho escravo. Brasília, abril de 2016.

OLIVEIRA, Albano Amorim Silva de. **Análise da escravidão contemporânea: Instrumentos normativos e a condenação do Estado brasileiro no caso trabalhadores da Fazenda Brasil Verde**. 2018. 116 f. Monografia - Curso de Direito, Universidade Estadual do Tocantins, Palmas, 2018.